



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 180/2023 – GP

Triunfo, 28 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Altera o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.022, de 24 de junho de 2005”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 045/2023

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que visa alterar o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.022/2005.

A presente proposta é uma medida decorrente da publicação da Lei Municipal nº 3.153/2022, que alterou o padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando do padrão 7 para o padrão 12, equiparando o vencimento básico do referido cargo ao vencimento básico do cargo de Técnico em Enfermagem.

Ocorre que existe uma gratificação de incentivo criada pela Lei Municipal nº 2.022/05, direcionada aos servidores designados para atuarem no Projeto Salvar – SAMU Metropolitano. O valor da referida gratificação foi fixado em 100% do vencimento básico para os ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem e 150% do vencimento básico para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, cuja diferença de porcentagem está diretamente relacionada à diferença de padrão que existia entre os dois cargos.

Com a alteração do padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, equiparando-se ao padrão do Técnico de Enfermagem, não há mais justificativa para permanecer a diferença do valor fixado para a referida gratificação de incentivo, devendo a mesma ser alterada para dar isonomia de remuneração aos profissionais de enfermagem que trabalham no SAMU.

Neste contexto, para adequar a legislação municipal e trazer igualdade entre os servidores que detêm funções idênticas, torna-se necessário a alteração do valor da gratificação paga aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, designados para atuarem no Projeto Salvar – SAMU Metropolitano, passando de 150% para 100% do vencimento básico, exatamente o valor fixado para os ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem.

Desta forma, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 045/2023.

Altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.022, de 24 de junho de 2005.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Altera o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.022, de 24 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º O percentual incidente sobre o vencimento básico, para fins de apuração do valor da gratificação de incentivo, será o seguinte:

Motorista	120%
Técnico em Enfermagem	100%
Auxiliar de Enfermagem	100%

.....
.....
§ 3º.

.....(NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de agosto de **2023**.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO